



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
DIVERSOS	13
PORTARIAS	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 07/10/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.664
de 02 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.370,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)o CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.370,00 (Dezoito Mil Trezentos e Setenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0347) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.246 - MAN.ATIV. MEDICAS/ODONTOLOGICAS, VEIC.,PREDIOS/INFORMÁTICA, AD.VIAGEM, AQ.
UNIF/JALECOS/LUVAS E OUTRAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Ø3 PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
- (0353) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.519 - EXAMES, DIAGNOSTICOS DIVERSOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Ø3 PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 8.370,00 (Oito Mil Trezentos e Setenta Reais)

Adiciona: 18.370,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (0433) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE/PFVS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0071 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

DECRETO Nº 12.664 de 02 de OUTUBRO de 2026.	
	1.161 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECR. DE SAUDE 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0444) -	02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SAUDE GERAL 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA 0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS 2.238 - MAN.DO PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO AUXILIARES GRATUITOS (MEDICAMENTOS, PROTESES, ORTESES, MATER. ESPECIAIS, FRALDAS GER.E OUTROS) 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 8.370,00 (Oito Mil Trezentos e Setenta Reais)
Reduz: 18.370,00	

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE OUTUBRO DE 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Municipio de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 07/10/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.665
de 02 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.714,07 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.714,07 (Um Mil Setecentos e Quatorze Reais e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0087) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Ø3 PESSOA JURÍDICA
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.714,07 (Um Mil Setecentos e Quatorze Reais e Sete Centavos)

Adiciona: 1.714,07

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

DECRETO Nº 12.666, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o projeto de loteamento denominado "Loteamento Nascimento", destinado à implantação de projeto habitacional de interesse social no Município de Carmo da Cachoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelo seu artigo 17, inciso VIII, com fundamento no artigo 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e considerando a inclusão da respectiva gleba no perímetro urbano municipal levada a efeito pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.312, de 18 de junho de 2013, bem como a conclusão regular dos procedimentos técnicos de análise urbanística e ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo correspondente ao denominado Loteamento Nascimento, situado em área incorporada ao perímetro urbano do Município de Carmo da Cachoeira por força do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.312, de 18 de junho de 2013. A presente aprovação tem por base a competência municipal expressa no artigo 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e abrange a totalidade dos elementos constantes da planta urbanística, do memorial descritivo e dos croquis técnicos cancelados pelos setores de engenharia e meio ambiente da Administração Municipal.

Art. 2º A gleba parcelada destina-se, de modo exclusivo e prioritário, à execução de projeto habitacional de interesse social promovido pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento à política de desenvolvimento urbano e habitação digna delineada no artigo 17, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, harmonizando-se aos critérios técnicos e ambientais definidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.312, de 2013. A subdivisão dos lotes, o traçado viário e a respectiva volumetria construtiva observarão rigorosamente os parâmetros urbanísticos fixados para zonas de interesse habitacional, visando atender à demanda cadastrada junto aos programas de moradia popular do Município.

Art. 3º A contar da data do competente registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, passam a integrar de pleno direito o domínio público do Município de Carmo da Cachoeira todas as vias de circulação, praças, áreas verdes e os espaços reservados a equipamentos públicos comunitários constantes das plantas e do memorial descritivo aprovados, nos termos estabelecidos pelo artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Os referidos bens públicos tornam-se inalienáveis e afetados às finalidades urbanísticas e institucionais do empreendimento habitacional, cabendo ao setor de patrimônio municipal efetivar a respectiva averbação e incorporação cadastral.

Art. 4º A implantação do empreendimento compreende a execução integral das seguintes obras de infraestrutura básica, sob responsabilidade técnica e financeira do executor do projeto: abertura e regularização das vias de circulação com pavimentação adequada, instalação da rede de escoamento de águas pluviais, implantação da rede pública de abastecimento de água potável, instalação do sistema coletor de esgotamento sanitário e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

implantação da rede de energia elétrica com iluminação pública.

Parágrafo único. As obras de infraestrutura deverão ser executadas em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, no prazo máximo fixado pelos órgãos técnicos municipais, sob pena de imediata caducidade da aprovação, na forma prescrita pelo artigo 12, § 1º, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Para os efeitos de lançamento, cadastramento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidentes sobre os lotes resultantes do parcelamento, fica estabelecido o valor de referência de R\$ 10,00 por metro quadrado, em cumprimento estrito ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.312, de 18 de junho de 2013, conjugado com o artigo 202 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 2009. A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá o desdobro dos cadastros fiscais imobiliários a partir da efetiva regularização cartorária, assegurando a tributação individualizada em conformidade com a destinação social dos imóveis.

Art. 6º A eficácia jurídica da presente aprovação fica condicionada à sua formal submissão ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo decadencial e improrrogável de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste Decreto, instruído com a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. O decurso do prazo fixado no caput deste artigo sem o devido protocolo do requerimento de registro imobiliário importará a automática caducidade da aprovação, desconstituindo integralmente os efeitos do presente ato administrativo. A exigência do prazo legal de cento e oitenta dias constitui requisito inafastável de validade.

Art. 7º Os projetos complementares de engenharia, os memoriais descritivos pormenorizados e os croquis técnicos anexos integram este Decreto para todos os efeitos de direito, ficando arquivados perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira para fins de fiscalização e consulta pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.667, de 06 de outubro de 2026.

Prorroga Contrato.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o contrato da seguinte servidora, Jaqueline Aparecida Carvalho Dorneles, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, até 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.668, de 06 de outubro de 2026.

Contrata Auxiliar de Serviços Gerais da
Educação.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada, Karla Valdirene de Barros, aprovada no Concurso Público Municipal Edital 03/2023, na 18ª classificação, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, no período de 07/10/2026 a 16/12/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

1

Decreto Nº 12.669, de 06 de outubro de 2026.

Contrata Monitor de Esportes.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratado, Fabiano Alexandre Junior, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Esportes, para o cargo de Monitor de Esportes, no período de 07/10/2026 a 04/04/2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.670, de 06 de outubro de 2026.

Prorroga Contrato.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o contrato da seguinte servidora, Maria Laura Negretti Trindade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, até 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03/2026 – CONTRATO Nº 72/2024 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA x CONCRETA
CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA.”**

Alteração:

1.1 Fica alterada a cláusula décima do contrato, prorrogando a vigência até a data de 31/12/2026, contados a partir do dia 01/11/2026.

1.2 Ratificam se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data de elaboração: 02 de outubro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 81/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Ratifico e Autorizo a Contratação na forma do art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, compreendendo serviços ambulatoriais especializados em Ortopedia e Traumatologia – Programa Agora Tem Especialista, Componente Ambulatorial (OCI em Ortopedia), para transferência de recursos federais, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 74, I c/c §1º, Lei 14.133/2021, sendo contratada a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0033.2.729.3390.39.00, Reduzido nº 749, Fonte 1.600.81.

Carmo da Cachoeira, 07 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefax: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Ratifico e Autorizo a Contratação na forma do art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, compreendendo serviços de urgência e emergência – pronto atendimento hospitalar, para transferência de recursos federais, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 74, I c/c §1º, Lei 14.133/2021, sendo contratada a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO no valor de R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0033.2.729.3390.39.00, Reduzido nº 749, Fonte 1.600.81.

Carmo da Cachoeira, 07 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

COMPOSIÇÃO CME – 2026-2030

CONSELHEIRO(A)	SEGMENTO
Marlise de Franco de Jesus Silva	Poder Executivo, titular
Veridiana Aparecida da Cruz	Poder Executivo, suplente
Márcia Vilas Boas Avellar Arantes	Educação Pública Municipal, Titular
Milena Reghin Reis	Educação Pública Municipal, suplente
Evando Aparecido Pazini	Educação Pública Estadual, titular
Rafaela Cristina da Cruz Reis	Educação Pública Estadual, suplente
Maria José Naves costa	Entidade Filantrópica, titular
Lívia Maria Moreira da Silva	Entidade Filantrópica, suplente
Alini Aparecida Bernadino Costa Rodolfo	Pais de alunos, titular
Nunes Carlos Cirilo	Pais de alunos, suplente
Bruno Carvalho Dorneles	Alunos, titular
Letícia Belico de Carvalho	Alunos, suplente
Marly do Carmo Francisco Costa	Conselho Tutelar, Titular
Fernanda Cassia Albino Chagas	Conselho Tutelar, suplente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 383, de 06 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Lucas Eduardo Jesus Cruz Oliveira, no período de 05/11/2026 a 04/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 384, de 06 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Gustavo de Souza Castelhana, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 385, de 06 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Rogério Antônio de Carvalho Moura, no período de 19/10/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1870
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
07/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 386, de 06 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, Luk Ramos Costa Francelino, no período de 15/10/2026 a 29/10/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 06 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Assinado por:
JULIANO PEREIRA DA
SILVA (04931622674)
Data: 07/10/2026
15:26:15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site